



INFORMAÇÃO

N.º
131/16/DPCP/CF

PARECERES

Procedo a
Aud.ª pública.

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

02.06.16 p.

ASSUNTO: **Concurso Público para: "Fornecimento continuado de gás propano a granel para o Centro Educativo de Ançã" - CP-CCP-ABS n.º 10/2016**

RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento continuado de gás propano a granel para o Centro Educativo de Ançã, por despacho superiormente proferido na data de 21/04/2016, o qual foi publicitado em *Diário da República*, na data de 27/04/2016, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com.

As empresas concorrentes foram a Oz Energia Gás, S. A.; a Rubis Energia Portugal, S. A.; a Repsol Gás Portugal, S. A. e a Petróleos de Portugal - Petrogal, S. A.

Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas, pelas empresas concorrentes, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

Analisados que foram os recibos de entrega das propostas, vulgo comprovativo de entrega, da plataforma eletrónica, que exibem no seu ponto 2 o selo temporal, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que todas foram rececionadas antes do terminus do prazo fixado para a entrega das mesmas.





Seguidamente, efetuou-se a análise aos documentos solicitados, sendo que se constatou que todas as empresas concorrentes apresentaram a totalidade dos documentos solicitados, de forma correta, pelo que se consideram admitidas à análise do mesmo.

O procedimento previa a apresentação de propostas com indicação do valor unitário, por tonelada de gás propano, bem como do valor global, calculado com base nas quantidades a concurso, e que o **Quadro 1**, em anexo, resume as respetivas propostas de preços, de cada uma das empresas concorrentes.

A análise das propostas considerava o cálculo do **Valor da Proposta (VP)**, como se evidenciou no ponto **14.4.**, do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, valor que levava em consideração o que se expressa de seguida, sendo que os cálculos do mesmo se expressam também no referido quadro anexo:

- O Preço unitário por tonelada, praticado no dia **25 de abril de 2016**, devendo este valor já incluir o Imposto sobre Produtos Petrolíferos (ISP) e o custo, por tonelada, do transporte necessário ao fornecimento, calculado com arredondamentos a três casas decimais (**PT**);
- Eventuais descontos comerciais, por tonelada (**DC**);
- Eventuais benefícios do contrato, ou seja, eventuais créditos de fornecimento de produto, que o concorrente proceda durante a execução do contrato (**C**);
- O cálculo do Valor da Proposta (**VP**) resulta da seguinte função:

$$\text{VP} = (51 \text{ Toneladas} \times \text{PT}) - (51 \text{ Toneladas} \times \text{DC}) - (\text{C}).$$

Mas, nesse âmbito é de referir que, a proposta da empresa Repsol Gás Portugal, S. A. apresentou quer um desconto comercial por tonelada, quer benefícios do contrato e as restantes empresas concorrentes apresentaram apenas um desconto comercial por tonelada, sem apresentação de eventuais benefícios do contrato.

Mais se informa ainda que a proposta da empresa Petróleos de Portugal - Petrogal, S. A. refere, por lapso, que procederá à instalação de depósito, contudo tal considerou-se como manifesto lapso, e a proposta foi aceite na análise do procedimento, pois apesar de nessa indicação não atender ao disposto no ponto 1.3., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, em que se refere que o referido depósito já se encontra instalado e é propriedade do Município, a mesma remete, na sua proposta, uma declaração de compromisso de honra em que afirma aceitar as regras do Caderno de Encargos sem reservas.

Assim, atendendo a que a adjudicação seria efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, tendo em conta o definido no ponto **14.**, do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, e após o cálculo dos valores das propostas como acima se expressou, procedeu-se à ordenação das propostas admitidas sendo que, ao menor valor da proposta em análise, correspondeu o número de ordem 1, ao



segundo menor valor da proposta o número de ordem 2 e assim sucessivamente de forma crescente para o valor da proposta e para o número de ordem, como se expressa também no referido quadro.

Face ao exposto, e atendendo à análise efetuada, constata-se que a proposta financeiramente mais vantajosa é a apresentada pela empresa **Oz Energia Gás, S. A.**, pelo que se sugere que a adjudicação do presente procedimento lhe seja efetuada, pelo valor global de **28.080,60 €** (vinte e oito mil e oitenta euros e sessenta cêntimos) + **IVA a 23%**, com um valor unitário de 1.020,60 € por tonelada (valor de tabela que já inclui o Imposto sobre Produtos Petrolíferos (ISP) de 995,60 €, a que acresceu um custo, de 25,00 € / tonelada, do transporte dos fornecimentos), deduzido de um **desconto de 470,00 € / tonelada** e acrescidos de IVA, para as 51 toneladas a concurso.

Resta ressaltar que, a empresa Oz Energia Gás, S. A. apresentou, como mencionado acima, na sua declaração com a indicação do preço por tonelada um valor unitário, por tonelada, do transporte de 25,00 €, valor acrescido ao valor de tabela, com ISP incluído, e que será então considerado aquando da execução do contrato como o valor a crescer, ao valor de tabela, aquando do efetivo fornecimento para efeitos de faturação.

O Contrato terá **início a 15 de agosto de 2016 e terminus a 31 de julho de 2019**, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade das toneladas do presente procedimento, situação que determina o seu terminus antes da data indicada.

De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto 11., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA.

O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das 51 toneladas objeto do procedimento, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do combustível, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a



[Handwritten signature]



prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a rubrica abaixo indicada, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo seu valor base, sob o número expresso, sendo que contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2017, 2018 e 2019, a parte do valor considerado para os referidos anos, face às quantidades de gás a adquirir, ao período de vigência do procedimento e ao preço estimado para o referido material devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os dados de adjudicação se resumem:

→ **Rúbrica orçamental 02 02010203 - "Gás", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 812/2016, de 29/03/2016:**

→ **Ano 2016: 3.854,20 € + IVA a 23% = 4.740,67 €** (7 toneladas de gás ao preço unitário de 550,60 € + IVA);

→ **Ano 2017: 8.809,60 € + IVA a 23% = 10.835,81 €** (16 toneladas de gás ao preço unitário de 550,60 € + IVA);

→ **Ano 2018: 9.360,20 € + IVA a 23% = 11.513,05 €** (17 toneladas de gás ao preço unitário de 550,60 € + IVA);

→ **Ano 2019: 6.056,60 € + IVA a 23% = 7.449,62 €** (11 toneladas de gás ao preço unitário de 550,60 € + IVA).

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da





assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 11/12/2015.

O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos.

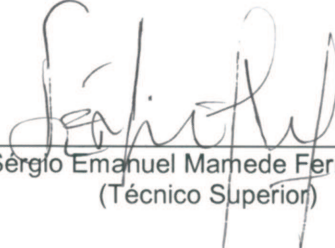
Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 01 de junho de 2016

O Júri,




José Alberto Arêde Negrão
(Técnico Superior)



Sérgio Emanuel Mamede Fernandes
(Técnico Superior)



Dra. Cláudia Filipa G. A. N. Gouveia
(Técnica Superior)

DPCP	Elaborado
	

Concurso Público para: "Fornecimento continuado de gás propano a granel para o Centro Educativo de Ançã" -
CP-CCP-ABS n.º 10/2016 - Quadro 1 - Propostas empresas concorrentes (cálculo do Valor das Propostas - VP)

	Empresas concorrentes			
	1	2	3	4
Propostas apresentadas	Oz Energia Gás, S. A.	Rubis Energia Portugal, S. A.	Repsol Gás Portugal, S. A.	Petróleos de Portugal - Petrolgal, S. A.
PT (O Preço unitário por tonelada, praticado no dia 25 de abril de 2016, devendo este valor já incluir o Imposto sobre Produtos Petrolíferos (ISP) e o custo, por tonelada, do transporte necessário ao fornecimento, calculado com arredondamentos a três casas decimais) (s/ IVA)	1 020,60 €	1 025,44 €	1 014,06 €	995,28 €
DC (Eventuais descontos comerciais, por tonelada) (s/ IVA)	470,00 €	286,00 €	121,687 €	40,00 €
C (Eventuais benefícios do contrato, ou seja, eventuais créditos de fornecimento de produto, que o concorrente proceda durante a execução do contrato) (s/ IVA)	0,00 €	0,00 €	8 280,00 €	0,00 €
Valor da Proposta (VP) - VP = (51 Toneladas x PT) – (51 Toneladas x DC) – C	28 080,60 €	37 711,44 €	37 231,02 €	48 719,28 €
Valor total Proposta apresentada (s/ Iva)	28 080,60 €	37 711,44 €	37 231,02 €	48 719,28 €
N.º de ordem	1.º	3.º	2.º	4.º


 Pág. 1 / 1